

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Resolução nº 31/2020 – CIB

Goiânia, 01 de abril de 2020.

Aprova em Reunião Extraordinária, por videoconferência, a transferência da gestão e gerência do Hospital Dr. Geraldo Landó, CNES 2382474, localizado no Município de São Luís de Montes Belos/GO, para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O art. 198 da Constituição Federal de 1988;
- 2 – O art.7º da Lei 8080/1990, que dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
- 3 – O processo orientado pelas Normas Operacionais do SUS, constituídas de forma pactuada entre os gestores das três esferas de governo e que definiram, a cada etapa, as competências de cada ente e as condições necessárias para que Estados e Municípios pudessem assumir suas funções na gestão do SUS: NOB 91, NOB 93, NOB 96, NOAS 2001/2002;
- 4 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, por videoconferência, do dia 01 de abril de 2020, a transferência da gestão e gerência do Hospital Dr. Geraldo Landó, CNES 2382474, localizado no Município de São Luís de Montes Belos/GO, para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Art. 2º O recurso destinado ao custeio do Hospital, na atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, será transferido para o Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 3º A regulação da unidade hospitalar será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Central de Regulação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, ao 01 dia do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/05/2020, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012770333** e o código CRC **40659629**.



SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010015741



SEI 000012770333